

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2015

OBJETO: Aquisição de material de reforma e construção.

PROCESSO Nº: 16768/2014

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 089/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 16768/2014.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 29/06/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	As 13:00 horas, do dia 14/07/2015
Abertura das Propostas	Às 13:00 horas, do dia 14/07/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 14/07/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Av. Morobá, nº 20 - Bairro Morobá - Aracruz/ES
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3256-2245

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição futura de materiais de construção para eventuais pequenas reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

189	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	VÍNCULO
09.01.00	Secretaria Municipal de Saúde
2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
223	CÓDIGO REDUZIDO
1.203.0000	VÍNCULO
09.02.00	Fundo Municipal de Saúde
2.0162	Desenvol da Estrat de Saúde da Família/ Und Bas Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
223	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	VÍNCULO
09.02.00	Fundo Municipal de Saúde
2.0162	Desenvol da Estrat de Saúde da Família/ Und Bas Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 **deverá** informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com**

as exigências do edital.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2015
PROCESSO N.º 16768/2014**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a**

proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados

junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA conforme a necessidade.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almojarifado da Secretaria de Saúde – SEMSA, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, de segunda a sexta-feira no horário de 9h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.13. No ato da entrega os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

18.2-DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;

23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 23 de junho de 2015.

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”
REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO, 3,6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, ISENTO DE BENZENO, DE ACORDO COM NORMA ABNT		200		
02	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO		3		
03	UND	TINTA ACRILICA, BRILHO, SEM CHEIRO, BASE A 18 LTS		200		
04	UND	TINTA ACRILICA, FOSCA S/ CHEIRO, BASE A, 18LTS		200		
05	UND	GALAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA, 3,6LTS		300		
06	UND	AGUARRÁZ SOLVENTE MINERAL, EMBALAGEM C/ 900 ML		50		
07	SC	MASSA CORRIDA SACO 20 KG		200		
08	PT	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS, EMBALAGEM COM 1KG		50		
09	PT	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG		100		
10	PT	ARGAMASSA COLANTE DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 20 KG, P/ ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO PISO SOBRE PISO, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA QUATZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS		100		
11	SC	AGROFILITO SACO 20KG		100		
LOTE 02						
01	SC	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG		100		
02	M³	AREIA FINA		20		
03	SC	CIMENTO CP III 40, EMBALAGEM MIN 50KG		200		
04	M³	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO		30		
LOTE 03						
01	UND	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO		100		
02	M²	TÁBUA TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 0.25 X 3 M		50		
03	UND	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 14 X 65 CM X 5 M DE		50		

		COMPRIMENTO				
LOTE 04						
01	PT	PREGO 17 X 27 MM, COM CABEÇA, EMBALAGEM C/ 1 KG		30		
02	KG	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEM C/ 1 KG		30		
03	KG	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG		30		
04	KG	PREGO 19 X 36, COM CABEÇA 3.1/4" X 9, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG		30		
05	UND	PREGO 18 X 30, COM CABEÇA, 2.3/4 POL X 10, AÇO GALVANIZADO, 3,4 X 69 MM, EMBALAGEM 1 KG		30		
06	PT	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA, 10 MM, CABEÇA ROSCÁVEL, C/ BUCHAS, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES		50		
07	UND	TUBO PVC MARROM, SOLDAVEL DIAMETRO DE 25MM, VARA DE 6 MT		50		
08	UND	TUBO PVC BRANCO, SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM (ESGOTO) VARA DE 6 MT		100		
09	UND	COLA SILICONE INCOLOR TUBO 400GR		50		
10	UND	RALO C/ DISP VEDA ROTATIVO, BRANCO FEITO EM PVC, APROX 15CM X 15CM		500		
11	UND	ARAME RECOZIDO, N° 16 EMBALAGEM 1 KG		50		
12	UND	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO		10		
13	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 290 X 390 MM		20		
14	UND	CABO PARA ENXADA, MIN 1.20 M, MADEIRA RESISTENTE LIXADO		10		
15	UND	CABO PARA PICARETA, MIN 0.90 M, OVAL, LIXADO EM MADEIRA RESISTENTE		10		
16	UND	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA N° 22 ESPESSURA APROX 0.75 MM GALVANIZADA SEM EMENDAS OU COSTURAS, RODA DE FERRO, PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS METÁLICOS TUBULARES E INTEIRIÇOS		20		
17	UND	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA		15		
18	UND	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM		20		

19	UND	ENXADA 2.1/2 COM CABO	20		
20	UND	ENXADÃO LARGO, APROX 2.1/2 LIBRAS, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	20		
21	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA, LARGURA 64 MM, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	50		
22	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	20		
23	UND	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 2", 300 MM	15		
24	UND	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257X 30 MM	15		
25	UND	LIMA CHATA TRIÂNGULAR 3"	30		
26	UND	LINHA DE NYLON, ESPESSURA 0.80 MM, ROLO C/ 100 MM	20		
27	UND	LIXA CHAMP G120	15		
28	UND	LIXA CHAMP, GRÃO 220, FL	20		
29	UND	MARRETA 1.500GR	5		
30	UND	FAÇO 18", CABO DE MADEIRA LÂMINA AÇO CARBONO, BAINHA EM COURO	20		
31	UND	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	20		
32	UND	PÁ DE BICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE APROX 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA TERMINAL METÁLICO EM Y, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	10		
33	UND	PICARETA, PONTA E PÁ ESTREITA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	5		
34	UND	PINCEL 1", CABO DE MADEIRA	50		
35	UND	PINCEL 1.1/2", CABO DE MADEIRA	20		
36	UND	PONTEIRO DE AÇO INOX 30 CM	20		
37	UND	ROLO PARA PINTURA, 50 MM LARGURA ESPUMA DE POLIESTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO	30		
38	UND	ROLO PARA PINTURA, 100 MM LARGURA, LÃ NATURAL FIXADO A SUPORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO	30		
39	UND	ROLO PARA PINTURA 230 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	10		
40	UND	TALHADEIRA DE AÇO INOX 30 CM	30		
41	UND	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 125 MM, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100		

42	UND	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 50 POL, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100		
43	UND	REDUÇÃO 75 X 125 MM, SOLDÁVEL, PVC, PN 80	100		
44	UND	ROLO DE ESPUMA 10 CM	30		
45	UND	ROLO PARA PINTURA, 90 MM LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	40		
46	UND	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1/2 POL, CABO DE MADEIRA, VIRÓLA DE METAL	50		
47	UND	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2.1/2 POL, CABO CURTO DE MADEIRA, CHATO, VIRÓLA DE AÇO ESTANHADO, FORMATO RETANGULAR	30		
48	ML	FIO DE 4MM, FLEXIVEL, PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	100		
LOTE 05					
01	UND	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	30		
02	UND	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	30		
03	UND	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	30		
LOTE 06					
01	UND	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100		
02	UND	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100		
03	UND	TRINCO COLONIAL, 50 MM	30		
04	UND	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	200		
05	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,7 M	100		
06	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,8 M	30		
07	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,6 M	100		
08	UND	PORTA, MADEIRA, (A X L) 2,1 X 0,8 ALMOFADA	50		
09	UND	ADUELA DE 13 X 3 CM	10		
LOTE 07					
01	UND	TANQUE DE FIBRA DE VIDRO COM SIFAO VALVULA DE PVC E TORNEIRA DE PAREDE EM PVC	10		
02	UND	TORNEIRA PARA LAVÁTORIO, INOX, DE MESA, PADRÃO POPULAR	50		

03	UND	ENGATE PARA LAVATÓRIO, 1/2 POL X 50 MM, PVC	50		
04	UND	SIFÃO PARA PIA E TANQUE, DIÂMETRO 2 POL, PVC	50		
05	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES	30		
LOTE 08					
01	UND	REPARO MECANISMO DE ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, 1.1/2 POL, KIT, APLICÁVEL A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL STANDARD	200		
02	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADA, BRANCO, MODELO TRADICIONAL, INCLUSO PARAFUSOS P/ INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO	100		
03	UND	VASO SANITÁRIO, ADULTO, LOUÇA BRANCA, APROX (A X L X P) 380 X 385 X 505 MM	30		
04	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, A BASE DE URETANO	50		
05	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, METAL, 1.1/2 POL	30		
LOTE 09					
01	M²	PISO CERÂMICO, 30 X 30 CM, BRANCO, MIN PEI 4	200		
02	UND	BLOCO DE CONCRETO, FCK 20MPA, APROX (AXLXP) 300X 300X 400 MM	500		
03	UND	LAJOTA DE 20X10	1000		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA RC 933/2014

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção para eventuais pequenas reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, no sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREVISÃO DA ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (estimado)	QTD. MÍN. (estimado)	QTD. MENSAL (estimado)
1.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO, 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, ISENTO DE BENZENO, DE ACORDO COM NORMA ABNT	200	50%	8,33%
2.	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	100	50%	8,33%
3.	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	8,33%
4.	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	8,33%
5.	PREGO 19 X 36, COM CABEÇA 3.1/4" X 9, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	8,33%
6.	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	30	50%	8,33%
7.	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	30	50%	8,33%
8.	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	30	50%	8,33%
9.	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	30	50%	8,33%
10.	TÁBUA TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 0.25 X 3 M	50	50%	8,33%
11.	ARAME RECOZIDO, N° 16 EMBALAGEM 1 KG	50	50%	8,33%

12.	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO	10	50%	8,33%
13.	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 290 X 390 MM	20	50%	8,33%
14.	CABO PARA ENXADA, MIN 1.20 M, MADEIRA RESISTENTE LIXADO	10	50%	8,33%
15.	CABO PARA PICARETA, MIN 0.90 M, OVAL, LIXADO EM MADEIRA RESISTENTE	10,00	50%	8,33%
16.	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA N° 22 ESPESSURA APROX 0.75 MM GALVANIZADA SEM EMENDAS OU COSTURAS, RODA DE FERRO , PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS METÁLICOS TUBULARES E INTEIRIÇOS	20	50%	8,33%
17.	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	15	50%	8,33%
18.	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	20	50%	8,33%
19.	ENXADA 2.1/2 COM CABO	20	50%	8,33%
20.	ENXADÃO LARGO, APROX 2.1/2 LIBRAS, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	20	50%	8,33%
21.	ESPÁTULA PARA PINTURA, LARGURA 64 MM, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	50	50%	8,33%
22.	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	20	50%	8,33%
23.	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 2", 300 MM	15	50%	8,33%
24.	FAÇO 18", CABO DE MADEIRA LÂMINA AÇO CARBONO, BAINHA EM COURO	20	50%	8,33%
25.	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100	50%	8,33%
26.	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100	50%	8,33%
27.	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257	15	50%	8,33%

	X 30 MM			
28.	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	100	50%	8,33%
29.	LIMA CHATA TRIÂNGULAR 3"	30	50%	8,33%
30.	LINHA DE NYLON, ESPESSURA 0.80 MM, ROLO C/ 100 MM	20	50%	8,33%
31.	LIXA CHAMP G120	15	50%	8,33%
32.	LIXA CHAMP, GRÃO 220, FL	20	50%	8,33%
33.	MARRETA 1.500GR	5	100%	8,33%
34.	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	20	50%	8,33%
35.	PÁ DE BICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE APROX 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA TERMINAL METÁLICO EM Y, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	10	50%	8,33%
36.	PICARETA, PONTA E PÁ ESTREITA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	5	100%	8,33%
37.	PINCEL 1", CABO DE MADEIRA	50	100%	8,33%
38.	PINCEL 1.1/2", CABO DE MADEIRA	20	50%	8,33%
39.	PONTEIRO DE AÇO INOX 30 CM	20	50%	8,33%
40.	ROLO PARA PINTURA, 50 MM LARGURA ESPUMA DE POLIESTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO	30	50%	8,33%
41.	ROLO PARA PINTURA , 100 MM LARGURA, LÃ NATURAL FIXADO A SUPORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO	30	50%	8,33%
42.	ROLO PARA PINTURA 230 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	10	50%	8,33%
43.	TALHADEIRA DE AÇO INOX 30 CM	30	50%	8,33%
44.	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 14 X 65 CM X 5 M DE COMPRIMENTO	50	50%	8,33%

45.	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG	100	50%	8,33%
46.	TANQUE DE FIBRA DE VIDRO COM SIFAO VALVULA DE PVC E TORNEIRA DE PAREDE EM PVC	10	50%	8,33%
47.	CIMENTO CP III 40, EMBALAGEM MIN 50KG	200	50%	8,33%
48.	AREIA FINA	20	50%	8,33%
49.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	3	100%	8,33%
50.	ROLO PARA PINTURA, 90 MM LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	40	50%	8,33%
51.	AGUARRÁZ SOLVENTE MINERAL, EMBALAGEM C/ 900 ML	50	50%	8,33%
52.	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1/2 POL, CABO DE MADEIRA, VIRÓLA DE METAL	50	50%	8,33%
53.	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2.1/2 POL, CABO CURTO DE MADEIRA, CHATO, VIRÓLA DE AÇO ESTANHADO, FORMATO RETANGULAR	30	50%	8,33%
54.	ARGAMASSA COLANTE DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 20 KG, P/ ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO PISO SOBRE PISO, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA QUATZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS	100	50%	8,33%
55.	PREGO 18 X 30, COM CABEÇA, 2.3/4 POL X 10, AÇO GALVANIZADO, 3,4 X 69 MM, EMBALAGEM 1 KG	30	50%	8,33%
56.	REPARO MECANISMO DE ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, 1.1/2 POL, KIT, APLICÁVEL A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL STANDARD	200	50%	8,33%
57.	PISO CERÂMICO, 30 X 30 CM, BRANCO, MIN PEI 4	200	50%	8,33%
58.	TRINCO COLONIAL, 50 MM	30	50%	8,33%
59.	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	200	50%	8,33%

60.	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,7 M	100	50%	8,33%
61.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADA, BRANCO, MODELO TRADICIONAL, INCLUSO PARAFUSOS P/ INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO	100	50%	8,33%
62.	VASO SANITÁRIO, ADULTO, LOUÇA BRANCA, APROX (A X L X P) 380 X 385 X 505 MM	30	50%	8,33%
63.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, A BASE DE URETANO	50	50%	8,33%
64.	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA, 10 MM, CABEÇA ROSCÁVEL, C/ BUCHAS, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	50	50%	8,33%
65.	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, METAL, 1.1/2 POL	30	50%	8,33%
66.	TORNEIRA PARA LAVÁTORIO, INOX, DE MESA, PADRÃO POPULAR	50	50%	8,33%
67.	ENGATE PARA LAVATÓRIO, 1/2 POL X 50 MM, PVC	50	50%	8,33%
68.	SIFÃO PARA PIA E TANQUE, DIÂMETRO 2 POL, PVC	50	50%	8,33%
69.	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES	30	50%	8,33%
70.	BLOCO DE CONCRETO, FCK 20MPA, APROX (AXLXP) 300X 300X 400 MM	500	50%	8,33%
71.	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 125 MM, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100	50%	8,33%
72.	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 50 POL, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100	50%	8,33%
73.	REDUÇÃO 75 X 125 MM, SOLDÁVEL, PVC, PN 80	100	50%	8,33%
74.	ROLO DE ESPUMA 10 CM	30	50%	8,33%
75.	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	200	50%	8,33%
76.	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,8 M	30	50%	8,33%

77.	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,6 M	100	50%	8,33%
78.	LAJOTA DE 20X10	1.000	50%	8,33%
79.	AGROFILITO SACO 20KG	100	50%	8,33%
80.	PORTA, MADEIRA, (A X L) 2,1 X 0,8 ALMOFADA	50	50%	8,33%
81.	ADUELA DE 13 X 3 CM	10	50%	8,33%
82.	PREGO 17 X 27 MM, COM CABEÇA, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	8,33%
83.	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS, EMBALAGEM COM 1KG	50	50%	8,33%
84.	TUBO PVC MARROM, SOLDAVEL DIAMETRO DE 25MM, VARA DE 6 MT	50	50%	8,33%
85.	TUBO PVC BRANCO, SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM (ESGOTO) VARA DE 6 MT	100	50%	8,33%
86.	FIO DE 4MM, FLEXIVEL, PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	100	50%	8,33%
87.	COLA SILICONE INCOLOR TUBO 400GR	50	50%	8,33%
88.	RALO C/ DISP VEDA ROTATIVO, BRANCO FEITO EM PVC, APROX 15CM X 15CM	500	50%	8,33%
89.	TINTA ACRILICA, BRILHO, SEM CHEIRO, BASE A 18 LTS	200	50%	8,33%
90.	TINTA ACRILICA, FOSCA S/ CHEIRO, BASE A, 18LTS	200	50%	8,33%
91.	GALAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA, 3,6LTS	300	50%	8,33%

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria. Por fim, apesar de contratações frequentes, o almoxarifado da saúde não possui espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos materiais médicos, medicamentos, odontológicos e etc.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 189
Vinculo: 1.201.0000
09.01.00: Secretaria Municipal de Saúde
2.0007: Administração e Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.201.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSU;

5.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispões a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

5.3. O fornecimento dos materiais de construção será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. RECEBIMENTO:

7.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073;

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Fica indicado como fiscal do contrato o Sr. Paulo Avelar, Gerente de Planejamento, Serviços e Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar e exigir que se cumpra fielmente as cláusulas estabelecidas no contrato, Termo de Referência e Edital, como: Prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Contrato, Termos de Referência e Edital tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 24 de abril de 2015

NALVA BERNADETE BARROS AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

PLANILHA DE ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
LOTE 01						
01	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO, 3,6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, ISENTO DE BENZENO, DE ACORDO COM NORMA ABNT	200	50%	40,16	8.033,34
02	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	3	100%	237,26	711,80
03	UND	TINTA ACRILICA, BRILHO, SEM CHEIRO, BASE A 18 LTS	200	50%	341,53	68.306,66
04	UND	TINTA ACRILICA, FOSCA S/ CHEIRO, BASE A, 18LTS	200	50%	395,00	79.000,00
05	UND	GALAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA, 3,6LTS	300	50%	66,66	20.000,01
06	UND	AGUARRÁZ SOLVENTE MINERAL, EMBALAGEM C/ 900 ML	50	50%	14,76	738,34
07	SC	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	200	50%	22,66	4.533,34
08	PT	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS,	50	50%	8,33	416,66

		EMBALAGEM COM 1KG				
09	PT	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	100	50%	5,56	556,67
10	PT	ARGAMASSA COLANTE DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 20 KG, P/ ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO PISO SOBRE PISO, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA QUATZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS	100	50%	34,25	3.425,00
11	SC	AGROFILITO SACO 20KG	100	50%	5,90	590,00
LOTE 02						
01	SC	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG	100	50%	4,76	476,67
02	M³	AREIA FINA	20	50%	103,33	2.066,67
03	SC	CIMENTO CP III 40, EMBALAGEM MIN 50KG	200	50%	25,66	5.133,34
04	M³	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	30	50%	81,66	2.450,00
LOTE 03						
01	UND	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	100	50%	46,63	4.663,33
02	M²	TÁBUA TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 0,25 X 3 M	50	50%	14,46	723,33
03	UND	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 14 X 65 CM X 5 M DE COMPRIMENTO	50	50%	87,16	4.358,34
LOTE 04						
01	PT	PREGO 17 X 27 MM, COM CABEÇA, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	9,16	275,00
02	KG	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	9,16	275,00
03	KG	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	9,16	275,00
04	KG	PREGO 19 X 36, COM CABEÇA 3.1/4" X 9, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	30	50%	9,55	286,50
05	UND	PREGO 18 X 30, COM CABEÇA, 2.3/4 POL X 10, AÇO GALVANIZADO, 3,4 X 69 MM, EMBALAGEM 1 KG	30	50%	9,66	290,00
06	PT	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA, 10 MM, CABEÇA ROSCÁVEL, C/ BUCHAS, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	50	50%	8,66	433,34
07	UND	TUBO PVC MARROM, SOLDAVEL DIAMETRO DE 25MM, VARA DE 6 MT	50	50%	18,63	931,66
08	UND	TUBO PVC BRANCO, SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM (ESGOTO) VARA DE 6 MT	100	50%	29,06	2.906,67
09	UND	COLA SILICONE INCOLOR TUBO 400GR	50	50%	8,32	416,34
10	UND	RALO C/ DISP VEDA ROTATIVO, BRANCO FEITO EM PVC, APROX 15CM X 15CM	500	50%	15,33	7.666,65

11	UND	ARAME RECOZIDO, N° 16 EMBALAGEM 1 KG	50	50%	9,11	455,67
12	UND	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO	10	50%	30,66	306,67
13	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 290 X 390 MM	20	50%	12,10	242,00
14	UND	CABO PARA ENXADA, MIN 1.20 M, MADEIRA RESISTENTE LIXADO	10	50%	15,58	155,83
15	UND	CABO PARA PICARETA, MIN 0.90 M, OVAL, LIXADO EM MADEIRA RESISTENTE	10	50%	16,70	167,00
16	UND	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA N° 22 ESPESSURA APROX 0.75 MM GALVANIZADA SEM EMENDAS OU COSTURAS, RODA DE FERRO, PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS METÁLICOS TUBULARES E INTEIROS	20	50%	145,30	2.906,00
17	UND	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	15	50%	37,00	555,00
18	UND	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	20	50%	20,80	416,00
19	UND	ENXADA 2.1/2 COM CABO	20	50%	35,33	706,67
20	UND	ENXADÃO LARGO, APROX 2.1/2 LIBRAS, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	20	50%	35,35	707,00
21	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA, LARGURA 64 MM, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	50	50%	15,40	770,00
22	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	20	50%	15,73	314,67
23	UND	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 2", 300 MM	15	50%	34,53	518,00
24	UND	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257X 30 MM	15	50%	22,60	339,00
25	UND	LIMA CHATA TRIÂNGULAR 3"	30	50%	15,01	450,50
26	UND	LINHA DE NYLON, ESPESSURA 0.80 MM, ROLO C/ 100 MM	20	50%	13,63	272,67
27	UND	LIXA CHAMP G120	15	50%	1,26	19,00
28	UND	LIXA CHAMP, GRÃO 220, FL	20	50%	1,28	25,67
29	UND	MARRETA 1.500GR	5	100%	43,65	218,25
30	UND	FAÇAO 18", CABO DE MADEIRA LÂMINA AÇO CARBONO, BAINHA EM COURO	20	50%	42,96	859,33

31	UND	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	20	50%	30,50	610,00
32	UND	PÁ DE BICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE APROX 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA TERMINAL METÁLICO EM Y, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	10	50%	32,90	369,00
33	UND	PICARETA, PONTA E PÁ ESTREITA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	5	100%	43,20	216,00
34	UND	PINCEL 1", CABO DE MADEIRA	50	100%	4,33	216,67
35	UND	PINCEL 1.1/2", CABO DE MADEIRA	20	50%	5,73	1.14,67
36	UND	PONTEIRO DE AÇO INOX 30 CM	20	50%	12,60	252,00
37	UND	ROLO PARA PINTURA, 50 MM LARGURA ESPUMA DE POLIESTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO	30	50%	14,61	438,50
38	UND	ROLO PARA PINTURA, 100 MM LARGURA, LÃ NATURAL FIXADO A SUPORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO	30	50%	16,58	497,50
39	UND	ROLO PARA PINTURA 230 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	10	50%	15,40	154,00
40	UND	TALHADEIRA DE AÇO INOX 30 CM	30	50%	16,60	498,00
41	UND	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 125 MM, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100	50%	19,26	1.926,67
42	UND	LUVA DE REDUÇÃO, 75 X 50 POL, FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	100	50%	16,30	1.630,00
43	UND	REDUÇÃO 75 X 125 MM, SOLDÁVEL, PVC, PN 80	100	50%	13,63	1.363,33
44	UND	ROLO DE ESPUMA 10 CM	30	50%	7,76	233,00
45	UND	ROLO PARA PINTURA, 90 MM LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	40	50%	6,83	273,33
46	UND	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1/2 POL, CABO DE MADEIRA, VIRÓLA DE METAL	50	50%	5,46	273,34
47	UND	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2.1/2 POL, CABO CURTO DE MADEIRA, CHATO, VIRÓLA DE AÇO ESTANHADO, FORMATO RETANGULAR	30	50%	6,26	188,00
48	ML	FIO DE 4MM, FLEXIVEL, PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	100	50%	1,99	199,33
LOTE 05						
01	UND	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE	30	50%	35,98	1.079,50

		NERVURADA, VARA C/ 12 METROS				
02	UND	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	30	50%	11,46	344,00
03		VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	30	50%	21,30	639,00
LOTE 06						
01	UND	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100	50%	38,63	3.863,33
02	UND	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	100	50%	41,30	4.130,00
03	UND	TRINCO COLONIAL, 50 MM	30	50%	10,00	300,00
04	UND	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	200	50%	14,46	2.893,34
05	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,7 M	100	50%	122,83	12.283,33
06	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,8 M	30	50%	126,66	3.800,00
07	UND	PORTA INTERNA, MADEIRA LISA, (A X L) 2,1 X 0,6 M	100	50%	126,66	12.666,67
08	UND	PORTA, MADEIRA, (A X L) 2,1 X 0,8 ALMOFADA	50	50%	246,56	12.328,33
09	UND	ADUELA DE 13 X 3 CM	10	50%	110,00	1.100,00
LOTE 07						
01	UND	TANQUE DE FIBRA DE VIDRO COM SIFAO VALVULA DE PVC E TORNEIRA DE PAREDE EM PVC	10	50%	131,30	1.313,00
02	UND	TORNEIRA PARA LAVÁTORIO, INOX, DE MESA, PADRÃO POPULAR	50	50%	52,66	2.633,34
03	UND	ENGATE PARA LAVATÓRIO, 1/2 POL X 50 MM, PVC	50	50%	6,16	308,33
04	UND	SIFÃO PARA PIA E TANQUE, DIÂMETRO 2 POL, PVC	50	50%	7,50	375,00
05	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES	30	50%	31,69	950,70
LOTE 08						
01	UND	REPARO MECANISMO DE ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, 1.1/2 POL, KIT, APLICÁVEL A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL STANDARD	200	50%	49,00	9.800,00
02	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADA, BRANCO, MODELO TRADICIONAL, INCLUSO PARAFUSOS P/ INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO	100	50%	74,43	7.443,33
03	UND	VASO SANITÁRIO, ADULTO, LOUÇA BRANCA, APROX (A X L X P) 380 X 385 X 505 MM	30	50%	103,66	3.110,00
04	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, A BASE DE URETANO	50	50%	10,00	500,00



05	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, METAL, 1.1/2 POL	30	50%	50,00	1.500,00
LOTE 09						
01	M ²	PISO CERÂMICO, 30 X 30 CM, BRANCO, MIN PEI 4	200	50%	17,30	3.460,00
02	UND	BLOCO DE CONCRETO, FCK 20MPA, APROX (AXLXP) 300X 300X 400 MM	500	50%	2,93	1.466,65
03	UND	LAJOTA DE 20X10	1000	50%	1,16	1.166,70

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 089/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16768/2015.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para eventuais pequenas reformas e reparos nas Unidades de Saúde. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL R\$						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 089/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **089/2015**, constante do Processo Administrativo nº 16768/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de construção para eventuais reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 089/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

189	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	VÍNCULO
09.01.00	Secretaria Municipal de Saúde
2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
223	CÓDIGO REDUZIDO
1.203.0000	VÍNCULO
09.02.00	Fundo Municipal de Saúde

2.0162	Desenvol da Estrat de Saúde da Família/ Und Bas Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
223	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	VÍNCULO
09.02.00	Fundo Municipal de Saúde
2.0162	Desenvol da Estrat de Saúde da Família/ Und Bas Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado da Secretaria de Saúde-SEMSA, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10.1. Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 089/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....